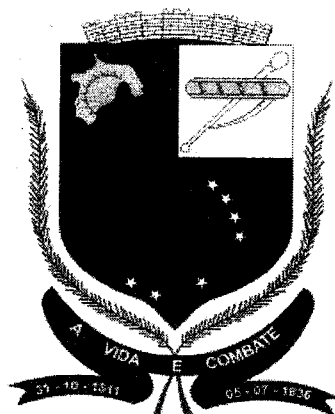




PROCESSO

Nº 3792

DATA 03 | 09 | 2025

limpeza

NOME:

A Coordenação Administrativa

ASSUNTO:

Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 006/2025, Ata de Registro de Preços nº 154/2024, PE: 38/2024, PA: nº 542/2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	3492
	6

Ofício nº196/2025 - SMS

Em, 03 de setembro de 2025.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 006/2025, Ata de Registro de Preços nº154/2024, PE: 38/2024, PA: nº 5421/2024, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do contrato inicial nº 006/2025, ARP 154/2024, PE: 38/2024, PA: nº 5421/2024, da empresa: **NEFERTITI COMERCIO EIRELI, CNPJ 20.482.796/0001-73**, referente contratação da empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo 3492
Caxias-MA **03/09/25**
Horário: _____

Francisca Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

FLS. N.º	02
PROC. N.º	3492
RUEIRA	

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

O Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do **contrato inicial nº 006/2025, ARP 154/2024, PE: 38/2024, PA: nº 5421/2024**, A solicitação do referido objeto é de total importância para a Rede Municipal de Saúde, pois visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de limpeza nas unidades.

Dessa forma, a utilização desses materiais evita a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das unidades e, sobretudo dos hospitais, evitando que o ambiente traga malefícios à saúde, assim garantindo a manutenção e/ou preservação da saúde dos usuários. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades de saúde, em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente.

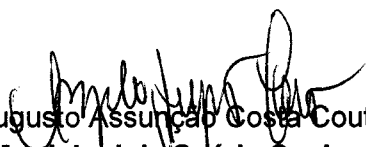
A aquisição de tais materiais é de total importância, visto que os mesmos são utilizados na redução do risco de infecções hospitalares proporcionando a redução de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, refletindo especialmente no controle de infecções. Devido à necessidade da continuação dos serviços e aumento na demanda nos hospitais, faz-se necessário o presente aditivo.

A presente solicitação está amparada disposto na Cláusula Segunda, especificamente no Parágrafo Terceiro – Dos Acréscimos e Supressões prevista no contrato inicial. Dessa forma, o Aditamento em questão acrescerá em 25% do seu valor e quantitativo inicialmente pactuados. Portanto encontra-se em condições de ser perfeitamente formalizado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato em razão do significativo aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do contrato com início a partir de sua assinatura.

Caxias - MA, 03 de setembro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.
Decreto nº 04/2025

Avenida Getúlio Vargas 023 – Centro
Centro de Cultura José Sarney
Caxias -MA

F.S. No. 03
PROC. N.º 3792
✓

NEFERTITI COM.

NEFERTITI COMÉRCIO

Q15-C22 SACI, TERESINA-PI

99 9 81327490

LIMPEX.ECO@GMAIL.COM

OFÍCIO Nº 038/2025

Teresina/PI, 01 de Setembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Caxias – MA

Solicitação de Aditivo Contratual – Acréscimo de 25%

Prezados,

Prezados , Considerando o pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - MA, a empresa NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI autoriza o solicitado Aditivo, levando em consideração a existência do CONTRATO Nº 006/2025. PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05421/2024., que contempla objeto em questão.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE PEREIRA BISPO NETO

Data: 02/09/2025 09:33:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ PEREIRA BISPO NETO

CPF 019.930.633-82

PROPRIETÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

FLS. N.º	04
PROC. N.º	3792
	6

Folha

1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0304381/25-95

CPF/CNPJ: 20.482.796/0001-73

Contribuinte: NEFERTITI COMERCIO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de Dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 06:23:13 h, do dia 08/08/2025

Validade: 06/11/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. No.	05
PROC. No.	3792
	6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFERTITI COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.482.796/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:34 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **C88E.679F.B217.BF2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

F.S. No.	06
REC. No.	3792
	6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFERTITI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.482.796/0001-73

Certidão nº: 43291711/2025

Expedição: 29/07/2025, às 12:17:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEFERTITI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.482.796/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.482.796/0001-73

Razão Social: MAIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI ME

Endereço: R MAGALHAES FILHO / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2025 a 07/09/2025

Certificação Número: 2025080902282540172760

Informação obtida em 11/08/2025 19:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS. N.º	08
PRO. N.º	3792
	K



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010212072803

CPF/CNPJ: 20.482.796/0001-73

Nome/Razão Social: NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2025 10:47:33
VÁLIDA ATÉ 04/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5707D535-B554-41C3-9643-5A8113238D18



FLS. No.	09
PROC. No.	3792
	6



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010314757955

CPF/CNPJ: 20.482.796/0001-73

Nome/Razão Social: NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/08/2025 06:23:20
VÁLIDA ATÉ 26/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E7228D5A-47C7-4E56-A946-78391D6F1BFC



FLS. No. 10
PROC. No. 3792
1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS. 7937

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01567/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

1.2. Da detentora

A empresa NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73, situada QUADRA 15 - CASA 22 - BAIRRO SACI, TERESINA - PI - CEP 64020-310- E-mail: LIMPEX.ECO@GMAIL.COM, neste ato representado pela, Sr. José Pereira Bispo Neto, portador do CPF nº 019.930.633-82

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO
20	Desinfetante, bombonas de 5L - desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NEOLIMP	Und	4.950	7,75
21	Desinfetante, bombonas de 5L - desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa,	NEOLIMP	Und	1.650	7,75

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA

	característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.				
25	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	LIMPOX	Und	6.000	8,30
26	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto	LIMPOX	Und	2.000	8,30
27	Dispenser de parede de sabonete líquido – Dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório capacidade para 800 ml, base em ABS e tampa em Aço Inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500	PLASTIC	Und	1.360	15,90
41	Lixeira em inox polido 40L- com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 40L	ALUMIN	Und	300	179,00
43	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubural em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	300	246,90
44	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubural em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	100	246,90
74	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do	LUME	Pct	2.250	45,00

	fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.				
75	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	LUME	Pct	750	45,00
79	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	10.950	27,00
80	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	3.650	27,00
86	Saco plástico para lixo de 15L – Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	2.500	6,90
87	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	7.500	11,50
88	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	2.500	11,50
89	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	7.500	17,25

90	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	2.500	17,25
91	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	7.500	23,00
92	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	2.500	23,00
93	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	3.750	28,75
94	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.250	28,75

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:



FLS. N.º 14
PROC. N.º 3792
K

FLS. 2941

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:



FLS. N.º 15
PROC. N.º 3492
6

FLS. 9979
4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após



FLS. Nº 16
PROC. Nº 3492

FLS. 14713

COMISSÃO DE CONTERATAÇÃO

confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



FLS. N.º 44
PROC. N.º 3792
6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Caxias - MA, 27 de NOVEMBRO de 2024.

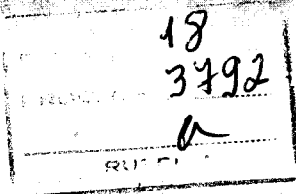
FLS. 7974

Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE PEREIRA BISPO NETO
Data: 27/11/2024 09:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. José Pereira Bispo Neto
NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI
Fornecedor

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**FLS. **7975**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024 - PE 038/2024 - PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 154/2024-SRP. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA. VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 154/2024: 12 (DOZE) MESES	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73, situada QUADRA 15 – CASA 22 – BAIRRO SACI, TERESINA - PI - CEP 64020-310– E-mail: limpex.eco@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
20	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	4.950	7,75
21	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	1.650	7,75
	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica	Und	6.000	8,30

25	reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.			
26	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Und	2.000	8,30
27	Dispenser de parede de sabonete líquido – Dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório capacidade para 800 ml, base em ABS e tampa em Aço Inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500	Und	1.360	15,90
41	Lixeira em inox polido 40L- com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 40L	Und	300	179,00
43	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubural em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	Und	300	246,90
44	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubural em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	Und	100	246,90
74	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm ³ , de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	Pct	2.250	45,00
	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja	Pct	750	45,00

75	biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm ³ , de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 - 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.			
79	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	Pct	10.950	27,00
80	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	Pct	3.650	27,00
86	Saco plástico para lixo de 15L – Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	Pct	2.500	6,90
87	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	Pct	7.500	11,50
88	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	Pct	2.500	11,50
89	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	Pct	7.500	17,25

90	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	Pct	2.500	17,25
91	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	Pct	7.500	23,00
92	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	Pct	2.500	23,00
93	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	Pct	3.750	28,75
94	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	Pct	1.250	28,75

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 27 de novembro de 2024.

F.S. No. 22
 PROC. 3792
 a



PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

CCL
 FLS. 02
 SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

CONTRATO Nº 006/2025.
 PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05421/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 459356 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73, situada QUADRA 15 - CASA 22 - BAIRRO SACI, TERESINA - PI - CEP 64020-310- E-mail: limpex.eco@gmail.com, neste ato representado pela, Sr. José Pereira Bispo Neto, portador do CPF nº 019.930.633-82

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 038/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Caxias - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	NEOLIMP	Und	2.475	7,75	R\$ 19.181,25

23
3792
6

CCL
FLS. 23



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
21	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NEOLIMP	Und	825	7,75	R\$ 6.393,75
25	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	LIMPOX	Und	3.000	8,30	R\$ 24.900,00
26	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem	LIMPOX	Und	1.000	8,30	R\$ 8.300,00

FLS. N.º 24
 PROC. N.º 3792
f



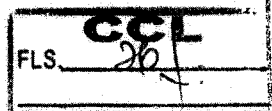
PREFEITURA DE
CAXIAS
 Viver aqui é bom demais!

CCL
 FLS. 24
 SECRETARIA
 MUNICIPAL
 DE SAÚDE

	plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto					
27	Dispenser de parede de sabonete líquido – Dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório capacidade para 800 ml, base em ABS e tampa em Aço Inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500	PLASTIC	Und	680	15,90	R\$ 10.812,00
41	Lixeira em inox polido 40L- com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 40L	ALUMIN	Und	150	179,00	R\$ 26.850,00
43	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubural em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	150	246,90	R\$ 37.035,00
44	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubural em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	50	246,90	R\$ 12.345,00
74	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do	LUME	Pct	1.125	45,00	R\$ 50.625,00

F.S. No. 25
PROC. No. 3192PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.					
75	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm ³ , de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	LUME	Pct	375	45,00	R\$ 16.875,00
79	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	5.475	27,00	R\$ 147.825,00
80	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.825	27,00	R\$ 49.275,00
86	Saco plástico para lixo de 15L – Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, na	FLIK	Pct	1.250	6,90	R\$ 8.625,00



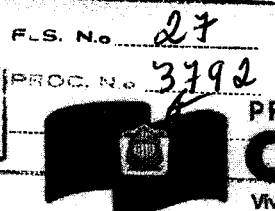
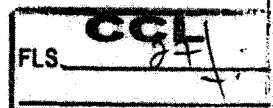
FLS. No. 26
PROC. N. 3492



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.					
87	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	3.750	11,50	R\$ 43.125,00
88	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.250	11,50	R\$ 14.375,00
89	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	3.750	17,25	R\$ 64.687,50
90	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100	FLIK	Pct	1.250	17,25	R\$ 21.562,50



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	unidades					
91	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	3.750	23,00	R\$ 86.250,00
92	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	1.250	23,00	R\$ 28.750,00
93	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.875	28,75	R\$ 53.906,25
94	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	625	28,75	R\$ 17.968,75

FLS. N.º 28
PROC. N.º 3792
P.º



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 28

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 749.667,00 (Setecentos e quarenta e nove mil. Seiscentos e sessenta e sete reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

FLS. N.º 28
PROC. N.º 3792
6



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 29
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do local indicado para entrega, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

FLS. 30
3792
6



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 30
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

P.S. Nº 31
PROC. Nº 3492
6-1



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 31
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

FLS. Nº 32
PROC. Nº 3492
o



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CGL
FLS. 32
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

FLS. N.º 33
PROC. N.º 3792
1



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 33
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02

II. Fonte de Recursos: 17

III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

P.S. No. 34
PROC. No. 3792



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CCL
FLS. 34

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

FLS. No. 35
PROC. No. 3792
R. 4



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

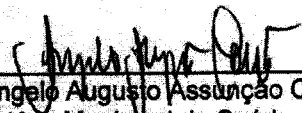
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CCT
FLS. 35

Caxias (MA) 6 de JANEIRO de 2025


Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente:
gov.br JOSE PEREIRA BISPO NETO
Data: 06/01/2025 13:44:36-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI
Sr. José Pereira Bispo Neto
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 36
PROC. N.º 3792
0

CCL
FLS. 36

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05421/2024.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.482.796-0001-73

É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

de R\$ 749.667,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

INICIO: 06/01/2025 - TÉRMINO: 06/01/2026

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SR. 197.112.713.20– CPF Nº 019.930.633-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI. CAXIAS - MA, 06/01/2025..

F. S. N.º 34
PROC. N.º 3492



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 02
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CONTRATO Nº 006/2025.
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05421/2024.

Bate Logan

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 459355 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73, situada QUADRA 15 - CASA 22 - BAIRRO SACI, TERESINA - PI - CEP 64020-310- E-mail: limpex.eco@gmail.com, neste ato representado pela, Sr. José Pereira Bispo Neto, portador do CPF nº 019.930.633-82

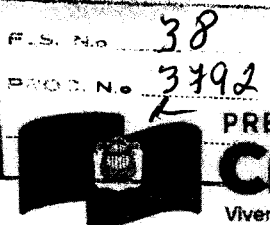
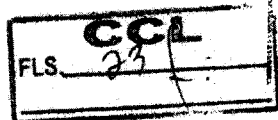
RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 038/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Caxias - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	NEOLIMP	Und	2.475 25%	7,75	R\$ 19.181,25



FLS. No. 38
PROC. No. 3492
PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
21	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NEOLIMP	Und	825	7,75	R\$ 6.393,75
25	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	LIMPOX	Und	3.000	8,30	R\$ 24.900,00
26	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem	LIMPOX	Und	1.000	8,30	R\$ 8.300,00

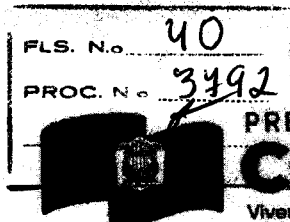
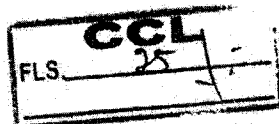
FLS. N.º 39
PROC. N.º 3792



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

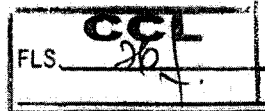
CCL
FLS. 24
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto					
27	Dispenser de parede de sabonete líquido – Dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório capacidade para 800 ml, base em ABS e tampa em Aço Inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500	PLASTIC	Und	680	15,90	R\$ 10.812,00
41	Lixeira em inox polido 40L- com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 40L	ALUMIN	Und	150	179,00	R\$ 26.850,00
43	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubular em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	150	246,90	R\$ 37.035,00
44	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubular em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	50	246,90	R\$ 12.345,00
74	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do	LUME	Pct	1.125	45,00	R\$ 50.625,00



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.					
75	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm ³ , de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	LUME	Pct	375	45,00	R\$ 16.875,00
79	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	5.475	27,00	R\$ 147.825,00
80	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.825	27,00	R\$ 49.275,00
86	Saco plástico para lixo de 15L – Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, na	FLIK	Pct	1.250	6,90	R\$ 8.625,00



FLS. N. 41
PROC. N. 3792



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.					
87	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	3.750	11,50	R\$ 43.125,00
88	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.250	11,50	R\$ 14.375,00
89	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	3.750	17,25	R\$ 64.687,50
90	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100	FLIK	Pct	1.250	17,25	R\$ 21.562,50

FLS. N.º 42
PROC. N.º 3792PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	unidades					
91	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	3.750	23,00	R\$ 86.250,00
92	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	1.250	23,00	R\$ 28.750,00
93	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.875	28,75	R\$ 53.906,25
94	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	625	28,75	R\$ 17.968,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

FLS. N.º 403
PROC. N.º 3792
6
RUEPIA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 28

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 749.667,00 (Setecentos e quarenta e nove mil. Seiscentos e sessenta e sete reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

FLS. N.º 44
PROC. N.º 3792
6



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 29
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias;
- 8.13. Notificar os aderentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus ônus e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir previstas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do local indicado para entrega, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os meios e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e prazo deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

FLS. N.º 45
PROC. N.º 3492

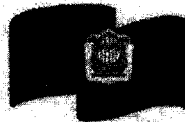


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. 30
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos materiais.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/21);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

FLS. N.º 46
PROC. N.º 3792
A



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

GCL
FLS. 21
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação

FLS. N.º 47
PROC. N.º 3792
6



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 327
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

FLS. N.º 48
PROC. N.º 3792
✓



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS. CCL 35
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 02

II. Fonte de Recursos: 17

III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

FLS. N.º 49
PROC. N.º 3792
a



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CCL
FLS. 34

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br

F.S. No. 50
PROC. N.º 3792
6

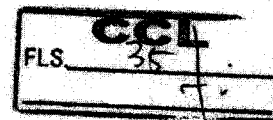


PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

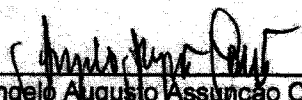
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Caxias (MA) 6 de *JANEIRO* de 2025


Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOSE PEREIRA BISPO NETO
Data: 06/01/2025 12:44:05-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI
Sr. José Pereira Bispo Neto
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 51
PROC. N.º 3792
P. 1

CCL
FLS. 36

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05421/2024.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.482.796-0001-73

É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA

LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

de R\$ 749.667,00 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL. SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

INICIO: 06/01/2025 - TÉRMINO: 06/01/2026

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 17
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ANGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO, PORTADOR DO CPF Nº 197.112.713.20, E O SR. 197.112.713.20- CPF Nº 019.930.633-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI. CAXIAS - MA, 06/01/2025..



Proc. №.

Rubrica	
---------	--

Francisco Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

03/09/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

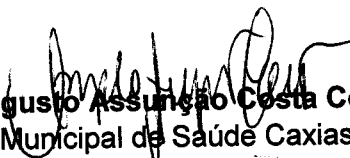
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

CC	13
FLS.	

DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 3792/2025 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 04 de setembro de 2025.


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA

Decreto nº 04/2025

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

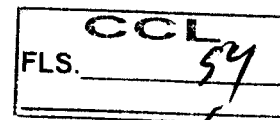
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 3792/2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

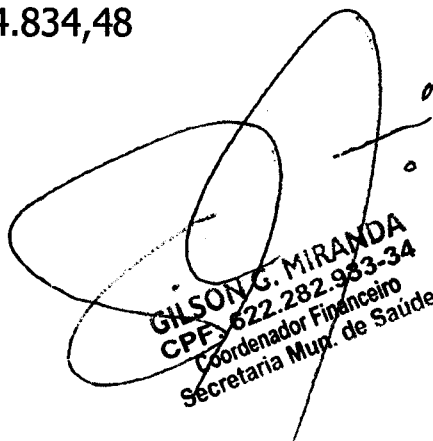
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 34.104.834,48

Fonte de Recurso: 30 621


GILSON G. MIRANDA
CPF 622.282.983-34
Coordenador Financeiro
Secretaria Mup. de Saúde

Caxias-MA, 04/09/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
FLS. 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3792/2025

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

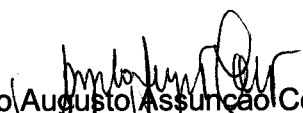
Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº 3792/2025.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 04 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA.

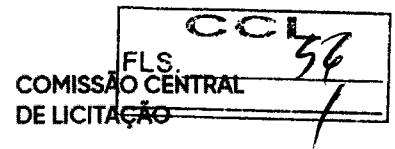
Decreto nº 04/2025
Ângelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2025 – SECRETARIA SAÚDE

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO ADITIVO DE VALOR POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no valor do **Contrato nº 006/2025, do pregão eletrônico nº 038/2024, oriundo do processo administrativo n.º 05421/2024**, celebrado com a empresa **NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI**, que tem por objeto o fornecimento de material de limpeza destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 196/2025-SMS, datado de 03 de setembro de 2025, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- b) Justificativa do aditamento datado de 03 de setembro de 2025, assinado pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;
- c) Termo de Aceite da empresa NERFETITI, datado de 01 de setembro de 2025, pelo Sr. José Pereira Bispo Neto, proprietário;
- d) Certidões Negativas de Débitos da empresa
- e) Cópia da ata de registro de preço nº154/2024, do pregão eletrônico nº038/2024, oriunda do processo administrativo nº01567/2024;
- f) Cópia do Contrato nº 006/2025, do pregão eletrônico nº 038/2024, oriundo do processo administrativo n.º 05421/2024;
- g) Dotação Orçamentária datada de 04 de setembro de 2025, assinada pelo Sr. Gilson Miranda;
- h) Autorização Orçamentária e Financeira, datada de 04 de setembro de 2025 e assinada pelo Sr. Ângelo Augusto Assunção Costa Couto, Secretário Municipal de Saúde;



É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao Contrato n° 006/2025, do pregão eletrônico n° 038/2024, oriundo do processo administrativo n.º 05421/2024, essa secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, *"os mesmos são utilizados na redução do risco de infecções hospitalares proporcionando a redução de microrganismos patogênicos que possam causar doença humana, refletindo especialmente no controle de infecções. Devido as necessidades da continuação dos serviços e aumento na demanda, o que segundo relatado, é bastante viável"* (sic).

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14133/2021", tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei n° 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:



- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

*Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do contrato n° 006/2025, do pregão eletrônico n° 038/2024, oriundo do processo administrativo n.º 05421/2024. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

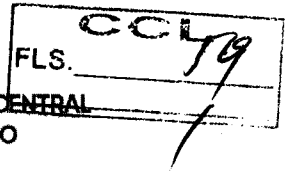
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor do n° 006/2025, do pregão



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



eletrônico nº 038/2024, oriundo do processo administrativo nº 05421/2024, uma vez que a situação concreta está justificada, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 11 de setembro de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFERTITI COMERCIO LTDA
CNPJ: 20.482.796/0001-73

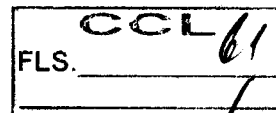
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:34 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **C88E.679F.B217.BF2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010314757955

CPF/CNPJ: 20.482.796/0001-73
Nome/Razão Social: NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/08/2025 06:23:20
VÁLIDA ATÉ 26/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E7228D5A-47C7-4E56-A946-78391D6F1BFC

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.482.796/0001-73

Razão

MAIS COMUNICACAO DIGITAL EIRELI ME

Social:

Endereço:

R MAGALHAES FILHO / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820082540172724

Informação obtida em 15/09/2025 07:36:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CCL 63
FLS. _____



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010215097697

CPF/CNPJ: 20.482.796/0001-73

Nome/Razão Social: NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/09/2025 16:21:47
VÁLIDA ATÉ 31/10/2025

Documento expedido gratuitamente.

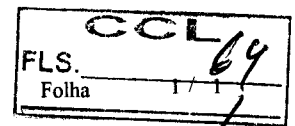
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 05025513-DB41-4B3B-82ED-51AE291312E1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0304381/25-95

CPF/CNPJ: 20.482.796/0001-73

Contribuinte: NEFERTITI COMERCIO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 06:23:13 h, do dia 08/08/2025

Validade: 06/11/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEFERTITI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.482.796/0001-73
Certidão nº: 43291711/2025
Expedição: 29/07/2025, às 12:17:18
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEFERTITI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.482.796/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	COL 66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025.

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TIPO: ACRÉSCIMO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Caxias, Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto, portadora do RG nº 459355 SSP - PI, e CPF nº 197.112.713.20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73, situada Quadra 15 – Casa 22 – Bairro Saci, TERESINA - PI - CEP 64020-310– E-mail: limpex.eco@gmail.com, neste ato representado pela, Sr. José Pereira Bispo Neto, portador do CPF nº 019.930.633-82.

RESOLVEM celebrar o presente Aditivo de Contrato, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo contratado, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Caxias - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
20	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NEOLIM P	Und	619	R\$ 7,75	R\$ 4.795,31
21	Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	NEOLIM P	Und	206	R\$ 7,75	R\$ 1.598,44
25	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros,	LIMPOX	Und	750	R\$ 8,30	R\$ 6.225,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CC 67
FLS. 67
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.					
26	Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto	LIMPOX	Und	250	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
27	Dispenser de parede de sabonete líquido – Dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório capacidade para 800 ml, base em ABS e tampa em Aço Inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500	PLASTIC	Und	170	R\$ 15,90	R\$ 2.703,00
41	Lixeira em inox polido 40L- com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 40L	ALUMIN	Und	38	R\$ 179,00	R\$ 6.712,50
43	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubular em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	38	R\$ 246,90	R\$ 9.258,75
44	Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubular em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.	ALUMIN	Und	13	R\$ 246,90	R\$ 3.086,25
74	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	LUME	Pct	281	R\$ 45,00	R\$ 12.656,25
75	Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido.	LUME	Pct	94	R\$ 45,00	R\$ 4.218,75
79	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	1.369	R\$ 27,00	R\$ 36.956,25
80	Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	456	R\$ 27,00	R\$ 12.318,75
86	Saco plástico para lixo de 15L – Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	313	R\$ 6,90	R\$ 2.156,25
87	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de	FLIK	Pct	938	R\$ 11,50	R\$ 10.781,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro , CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL
SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

	material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades					
88	Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	313	R\$ 11,50	R\$ 3.593,75
89	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	938	R\$ 17,25	R\$ 16.171,88
90	Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	313	R\$ 17,25	R\$ 5.390,63
91	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	938	R\$ 23,00	R\$ 21.562,50
92	Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades	FLIK	Pct	313	R\$ 23,00	R\$ 7.187,50
93	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	469	R\$ 28,75	R\$ 13.476,56
94	Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	FLIK	Pct	156	R\$ 28,75	R\$ 4.492,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

- 2.1. O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 187.416,75 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 04
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 10.301.0058.2074.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.

CCL 69

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor

Caxias (MA) 15 de setembro de 2025


Secretário Municipal de Saúde

Sr. Angelo Augusto Assunção Costa Couto
CONTRATANTE

Angelo Augusto Assunção Costa Couto
Secretário Municipal de Saúde Caxias-MA
Decreto nº 04/2025

Documento assinado digitalmente
JOSE PEREIRA BISPO NETO
Data: 15/09/2025 07:35:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI

Sr. José Pereira Bispo Neto
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
e-mail: sec.saude@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 20
FLS. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2025.

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TIPO: ACRÉSCIMO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.239.491/0001-00 E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.482.796-0001-73.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

BASE LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 187.416,75 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 15/09/2025 E TÉRMINO: 15/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. **Gestão/Unidade:** 04
- II. **Fonte de Recursos:** 01
- III. **Programa de Trabalho:** 10.301.0058.2074.0000
- IV. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SR. ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: SR. JOSÉ PEREIRA BISPO NETO, PORTADOR(A) DO CPF: 019.930.633-82, REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, CAXIAS - MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025.